



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 471/2023 TRE-AL/PRE/GPRES**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 7º, da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, com redação alterada pela Resolução nº 409, de 19 de agosto de 2021, editada pelo mesmo órgão.;

CONSIDERANDO a necessidade de definição da composição do Comitê Orçamentário de segundo grau, instituído por meio do art. 4º, da Instrução Normativa nº 2, de 4 de março de 2021, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 10, de 11 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0006042-29.2021.6.02.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Comitê Orçamentário de segundo grau, instituído por meio do art. 4º, da Instrução Normativa nº 2, de 4 de março de 2021, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 10, de 11 de outubro de 2021, terá a seguinte composição:

I - assessor ou assessora de gestão estratégica deste Tribunal;

II - coordenador ou coordenadora da Coordenadoria Orçamentária e Financeira (COFIN);

III - chefe da Seção de Gestão Orçamentária (SGO) e seu substituto ou substituta;

IV - Laércio Vitório da Silva, representando a Secretaria de Gestão de Pessoas;

V - Vera Lúcia Ferreira de Oliveira, representando a Secretaria Judiciária;

VI - o coordenador ou coordenadora da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) e o coordenador ou coordenadora da Coordenadoria de Soluções Corporativas (CSCOR), representando a Secretaria de Tecnologia da Informação;

VII - João Hermínio de Barros Neto, representando a Secretaria de Administração;

VIII - Lucas Cavalcanti Gomes, representando a Escola Judiciária Eleitoral;

IX - Raquel Helena Paixão Tavares, representando o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Alagoas (SINDJUS-AL).

§1º A presidência do Comitê será exercida pelo coordenador ou coordenadora da Coordenadoria Orçamentária e Financeira.

§2º A membra do Comitê correspondente ao inciso IX, do *caput*, deste dispositivo, não terá direito a voto (art. 7º, da Resolução CNJ nº 195, de 3 de junho de 2014, com redação dada pela Resolução CNJ nº 409, de 19 de agosto de 2021, e art. 4º, §2º, da Instrução Normativa nº 2, de 4 de março de 2021, com redação dada pela Instrução Normativa nº 10, de 11 de outubro de 2021).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Klever Rêgo Loureiro

Presidente